

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 – CIR CENTRO SUL

Aprova a habilitação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST de Aparecida de Goiânia, como serviço de gestão municipal e abrangência Regional.

A Coordenação e a Vice-Coordenação da Comissão Intergestores Regional Centro Sul, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

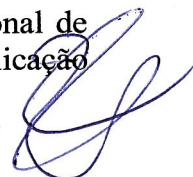
- 1 - Os Artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 - A Portaria nº 2728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;
- 4 - A Resolução nº 603, de 08 de novembro de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova proposta de reorganização da Atenção Integral à Saúde dos trabalhadores no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CERESTs com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões e em atendimento às realidades locais;
- 5 - A proposta de habilitação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador em Aparecida de Goiânia apresentada por sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme pactuado na **Reunião Ordinária do dia 02 de agosto de 2022**, a habilitação do CEREST de Aparecida de Goiânia, de gestão municipal e abrangência Regional;

Art. 2º A área de abrangência de que trata o artigo anterior corresponde aos municípios que compõem a Região de Saúde Centro Sul;

Art. 3º Ficam sob responsabilidade da Coordenação do CEREST Estadual/GVSAST/SUVISA/SES as atribuições relacionadas à Saúde do Trabalhador para os 25 Municípios da área de abrangência a ser atribuída CEREST Regional de Aparecida de Goiânia, durante o período de transição, até a homologação e publicação pelo Ministério da Saúde;



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 12/2022 – CIR CENTRO SUL

Art. 4º O fluxo de atendimento aos trabalhadores vítimas de acidentes com exposição a material biológico, fica mantido nas Unidades de Referência pactuadas conforme Resolução CIB/GO nº 005/2018, de 23/01/2018, para a Regional de Saúde Centro Sul;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 02 de Agosto de 2022.



Vanessa Paulo de Carvalho
Coordenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro
Sul



Luzimar Pereira da Silva
Vice-Coodenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro Sul